



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS RITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/3000-0001914-3

### CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF
18. DA ENTREGA DO OBJETO
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20. DO PAGAMENTO
21. DO REAJUSTE
22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **ANEXOS**

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE  
ANEXO VIII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MODELO)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.036 de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação visa ao **Registro de Preços para aquisição de bens**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte da Ata de Registro de Preços como anexo.

**1.2. A participação do Registro de Preços de que trata o presente edital é restrita a uso da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.**

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O Edital poderá ser obtido no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: [licitacao@defensoria.rs.def.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br) e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**2.2.** A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

**3.1.** Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo Pregoeiro(a) para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

**3.2.** Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em sentido contrário.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada no Sistema do Pregão Online Banrisul, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**.

4.1.2. Consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2.)**.

4.1.3. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3.)**.

4.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Defensoria Pública do Estado;

4.2.5. Agente público da Defensoria, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. O impedimento de que trata o item 4.2.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.8. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.9. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado;

4.2.10. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11. Que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.** Para fins do disposto no item 4.2.5. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**4.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

**4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/21.

**5.2.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.1.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

**5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**5.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**5.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.9.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3. e 5.4., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.10.** Deverá ser observado o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.

**6.2.** O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2., ou através do site [www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

**6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

**6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2., quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**, a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entende-se do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**.

**7.3.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e modelo, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no **Anexo VI** deste Edital, sendo a descrição do objeto com informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.4.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.5.** As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

**7.6.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**7.6.1.** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**7.6.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

**7.6.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.6.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado;

7.6.6. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.7. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.6.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.6.9. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 25 deste Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.7.** As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

**7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**7.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário de abertura das propostas.

**7.10.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**7.12.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.13.** A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.13.)**.

**7.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.15.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.16.** A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3. deste Edital.

**7.17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.)**.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

**8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado, conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

**8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

**8.7.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Os horários estabelecidos no procedimento licitatório observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO**

**10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

**10.3.** O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3.)**.

**10.4.** A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.6.** A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

**10.7.** Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.7.)**.

**10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9.** Será permitida a apresentação de lances intermediários.

**10.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Pregoeiro(a).

**10.12.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.13.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.14.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**10.15.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

**10.15.1.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.19.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme item 10.17, mediante justificativa.

**10.20.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 10.17, para a definição das demais colocações.

**10.21. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.**

**10.22.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**12.1.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

**12.2.** A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.2.)**.

**12.3.** A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

**12.4.** A proposta de preços fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivesse transcrita.

**12.5.** O Pregoeiro(a) verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.7.** O Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**12.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.10.** Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

**12.11.** O Pregoeiro(a) poderá exigir amostra do vencedor da etapa de lances, sob pena de desclassificação do licitante.

12.11.1. No caso de solicitação de amostra e não houver a entrega da mesma ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.11.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.3. No caso de obrigatoriedade de apresentação de amostra, o licitante deverá atender as condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**12.12.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.12.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.12.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.12.2.)**.

**12.13.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**12.14.** Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao Pregoeiro(a) realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração, sob pena de desclassificação da mesma.

**12.15.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.16.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõem o Lote não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.17.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote.

**12.18.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo Pregoeiro(a) de no mínimo 02 (duas) horas, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.1.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

**13.2.** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

#### **13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### **13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp));

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.5.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.3. O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

### **13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1. Certidão negativa de falência, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (**Anexo VI** deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br) quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.6.2)**.

13.6.2.1. É dispensada a exigência do item 13.6.2. para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.6.2.2. Nas licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei nº Estadual nº 13.706/2011.

**13.7.** Para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.6.4.

### **13.8. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.8.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8.1.)**.

**13.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

**13.11.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.12.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

**13.13.** Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema, sendo que a entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a).

**13.14.** Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no Edital e, preferencialmente, **em apenas 01 (um) arquivo**.

**13.15.** As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**13.16.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

**13.17.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao Pregoeiro(a) verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.17.1. Convocado o licitante na forma do item 13.17., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**13.18.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Pregoeiro(a) procederá ao que segue:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.18.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 26.6., o Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado;

13.18.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**13.19.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**13.20.** Documentação equivalente aos exigidos nos itens anteriores, para as empresas estrangeiras

**13.21.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

**13.22.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro(a) no momento da habilitação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer pessoa ao Pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.

**14.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2., até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3.** Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema, indicado no item 2.2.

**14.4.** O portal eletrônico Bannisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro(a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

**14.5.** O portal eletrônico Bannisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

**14.6.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Bannisul, nos termos acima descritos.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.7.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Pregoeiro(a).

**14.8.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, decidir sobre a Impugnação.

**14.9.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.10.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**14.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2., com registro em ata da síntese das suas razões.

**14.12.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2., ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.13.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.14.** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**14.15.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

**14.16.** O recurso será conhecido pelo Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**14.17.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.18.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.19.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.21. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, a Ata para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

**15.3.** O prazo previsto no item 15.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.** O prazo de fornecimento constará no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**15.5.** A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**15.6.** Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**15.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7.1. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

15.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**15.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.7., a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**15.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8., a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar a Ata de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**15.10.** Na hipótese do item 15.10., o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**15.11.** Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

**15.12.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.12.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos iniciais poderão ser renovados.

**15.13.** O início da vigência da Ata de Registro de Preços será a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**15.14.** Não será admitido proposta em quantitativo inferior ao total previsto no edital.

**15.15.** Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo lote.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** O compromitente terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

**16.3.** O prazo previsto no item 16.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do compromitente e aceita pela Administração.

**16.4.** O prazo de fornecimento constará no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**16.5.** A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**16.6.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.7.** Se o compromitente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o compromitente não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**16.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**16.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**16.10.** Na hipótese do item 16.9., o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**16.11.** Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

## **17. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**

**17.1.** O Termo de contrato, poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo do **Anexo IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

**17.2.** O compromitente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar ou dar por recebido a Autorização de Fornecimento – AF.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, a Administração poderá encaminhá-la:

17.3.1. Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.3.2. Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu envio.

**17.4.** No caso da Contratada não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.

**17.5.** Previamente a emissão da Autorização de Fornecimento – AF será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Defensoria, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**17.6.** Se o compromitente, na ocasião de emissão da Autorização de Fornecimento – AF, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao recebimento da mesma, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6.1. Caso o compromitente se recuse a receber a Autorização de Fornecimento – AF, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

17.6.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e receber a Autorização de Fornecimento – AF no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**17.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**17.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**17.9.** Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

**17.10.** O prazo para envio da Autorização de Fornecimento – AF será de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho.

## **18. DA ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** O objeto será entregue conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O objeto será recebido conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**20.2.** Para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado - FPE, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

**20.3.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

**20.4.** Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

**20.5.** No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

**20.6.** Por tratar-se de fornecimento de bens, a Contratada deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

**20.7.** Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

**20.8.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**20.9.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

**20.10.** Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

20.10.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**20.11.** A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

## 21. DO REAJUSTE



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**21.1.** O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.

**21.2.** A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.2.)**.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**22.1.** O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1.)**.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **24.1. Das Infrações Administrativas**

24.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

24.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

24.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

24.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **24.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

24.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

24.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 24.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.1.2. Multa, nas modalidades:

24.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 24.1.1.1., 24.1.1.4., 24.1.1.5 e 24.1.1.6.

24.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 24.1.1.2.

24.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 24.1.1.3.e 24.1.1.8

24.2.2.2.4. Moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 24.1.1.7.

24.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 24.1.1.9., 24.1.1.10., 24.1.1.11. e 2.1.1.12.

24.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 24.1.1.2. e 24.1.1.5, 24.1.1.6. e 24.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 24.1.1.3 e 24.1.1.8.

24.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 24.1.1.4.

24.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 24.1.1.8., 24.1.1.9., 24.1.1.10., 24.1.1.11., 24.1.1.12.

24.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 24.1.1.2., 24.1.1.3., 24.1.1.4., 24.1.1.5., 24.1.1.6 e 24.1.1.7.

### **24.3. Da Aplicação das Sanções**

24.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

24.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

24.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

24.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

24.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

#### **24.4. Da Execução da Garantia Contratual**

24.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se houver.

24.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

24.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

24.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

24.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

24.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro(a).

**25.2.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**25.3.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**25.4.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**25.5.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**25.8.** As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

**25.9.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**25.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.11.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**25.12.** O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na **Minuta de Contrato – Anexo IV**, mesmo na hipótese de sua substituição pela **Autorização de Fornecimento - AF – Anexo V**.

**25.13.** A Defensoria poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

**25.14.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.15.** Prevalerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

**25.16.** Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**25.17.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado.

**25.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

**25.19.** Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXOS**

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO VIII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MODELO)

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

*Autoridade Competente*



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I - FOLHA DE DADOS

<b>Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)</b>	<b>Complemento ou Modificação</b>
CGL 1.1.	Aquisição de móveis (cadeiras e longarinas), através de Ata de Registro de Preços, para atender a demanda de substituição dos bens antigos ou danificados e reestruturação e/ou criação dos locais de atendimento ou áreas administrativas da DPE.
CGL 3.1.	Data: 25.02.2025 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.1.3.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>VI- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.2.	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)
CGL 7.13.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.3.	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 10.7.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.2.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Deverá apresentar, Laudo de médico do trabalho ou engenheiro mecânico ou profissional devidamente habilitado nos termos da legislação do MTE, atestando a conformidade do mobiliário com a NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E;</li><li>2. Apresentar Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e sua equipe, informando também marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as condições indicadas no termo de referência, sob pena de desclassificação;</li><li>3. Apresentar, conforme disposto na IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que as matérias-primas objeto da disputa, e ofertadas pela empresa licitante, observam os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</li><li>4. Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE nº 01/2015, Certificado de Conformidade de produtos à empresa expedido por órgão certificador (SENAI-RS, ABNT Certificadora ou outro Organismo Certificador equivalente, legalmente reconhecido e habilitado) seguindo o Sistema 5 de certificação atendendo aos requisitos das normas ABNT – NBR 13962:2018 (cadeiras), NBR 16031:2012 (assentos múltiplos) ou versões posteriores, caso haja. A norma ABNT – NBR 13962:2018 não se aplica para a cadeira fixa bordô de polipropileno;</li></ol>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE nº 01/2015, Licença de Operação (L.O.) Ambiental do fabricante emitida pelo órgão estadual ou municipal competente, da sede do licitante conforme Lei Federal nº 6.938/81 e Resolução nº 01 de 08.03.1990 – CONAMA;
6. Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE nº 01/2015, Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA da empresa participante que comprove as madeiras utilizadas são oriundas de florestas nativas com projetos de manejo florestal, conforme Instrução Normativa/ IBAMA nº 08 de 18 de setembro de 2013;
7. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), com todo o escopo de acreditação da ABNT NBR 12984:2009 (Não tecido - Determinação da massa por unidade de área) a fim de comprovar a gramatura do revestimento da cadeira;
8. NBR 8537/15: Relatório de ensaio de Determinação da Densidade da Espuma Polimérica, emitido por Laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, demonstrando que a média alcançada deverá estar dentro do que é exigido no Edital.
9. Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE nº 01/2015, Relatório de inspeção em pintura expedido por órgão certificador (CETEMO, SENAI ou outro); este relatório deve constatar que a empresa faz uso de equipamentos citados e que o acabamento aplicado nas placas metálicas é a pintura eletrostática epóxi, sendo aceito o Certificado de Conformidade ABNT para o processo de pintura dos itens descritos no TR.
10. Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8095:15, corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, sem alterações em exposição mínima de 400h;
11. Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme NBR 8094:83, material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina, mínimo 400h, com avaliação conforme ABNT NBR 5841:2015, com grau de empolamento de d0/t0 e avaliação ABNT NBR ISO 4628-3:2015 com grau de enferrujamento Ri0;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 9177:15, determinação de fadiga dinâmica;
13. Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8516:15, determinação de resistência ao rasgamento em espumas flexíveis;
14. Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8910:2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis;
15. Certificação relativa aos processos de tratamento como uso de produtos químicos, como por exemplo, o método de fosfatização utilizado, o qual deverá ser do tipo com mínimo impacto ambiental (sistema de fosfatização orgânica ou similar);
16. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, e que a madeira utilizada seja 100% de origem reflorestada;
17. Que, quando da utilização de adesivos, estes sejam à base de PVA e, quando não for possível, de baixa emissão de formaldeídos;
18. Que, quando da utilização revestimentos em PVC ou laminados de borda, sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não agressivos;
19. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CGL 12.12.2

Não aplicável.

CGL 13.5.1.

Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 13.6.2.	Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.8.1.	Não aplicável.
CGL 21.2.	20-12-2024.
CGL 23.1.	Não será solicitada garantia de execução.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 1. DO OBJETO

Aquisição de móveis (cadeiras e longarinas), através de Ata de Registro de Preços, para atender a demanda de substituição dos bens antigos ou danificados e reestruturação e/ou criação dos locais de atendimento ou áreas administrativas da DPE.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 De acordo com o planejamento anual de contratações 2025, considerando o fato do Centro de Distribuição e Logística ter sido atingido pela enchente de maio de 2024 na cidade de Porto Alegre, solicitamos a aquisição dos referidos bens, conforme estudo realizado pelo BI, recomposição dos estoques visando atender a demanda da média mensal desta Instituição;

2.2 Tendo em vista que o processo de aquisição será através de **registro de preços**, encaminhamos o pedido das quantidades aprovadas para que possamos controlar o estoque de forma mais econômica;

2.3 O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 meses.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1 Será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT.

Lote 01				
Item	Descrição do item	Un.	Qtde.	Valor Unit. Ref.
01	<b>Cadeira Giratória Bordô Com Braços</b> <b>Descrição básica:</b> <b>Assento:</b> Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm <sup>2</sup> e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m <sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. <b>Encosto:</b> Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m <sup>3</sup> e moldada	un.	205	1.217,10



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

**Suporte para encosto e capa de acabamento:** Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 65 mm com 12 estágios e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.

**Mecanismo:** com ponto de giro deslocado em relação ao eixo de rotação proporciona excepcional conforto para o movimento relax, uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão, mantém o apoio lombar permanentemente e permite a circulação sanguínea nas pernas do usuário. Este mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem na mesma alavanca a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições. Sua característica principal é o movimento sincronizado entre o assento e encosto com proporção de deslocamento de 1 x 2 respectivamente. Essa proporção possui uma tolerância de 2 graus para o movimento sincronizado. O ajuste da tensão possibilita adequar o movimento relax ao biotipo do usuário. Com design e projeto de última geração, dispõe de acoplamento para suporte para encosto. Este mecanismo dispõe também de sistema anti-impacto para o encosto o que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. O mecanismo poderá apresentar duas alavancas separadas, desde que uma permita regulagem da altura do assento e a outra libere e/ou bloqueie a inclinação do encosto e do assento, preservando os movimentos necessários de ergonomia do usuário.

**Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico:** coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. **Utilização de pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955:2017 “classe 4”**, devidamente certificados, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Sua reduzida dimensão na vertical a torna especialmente recomendada para mecanismos usados em poltronas de grande porte onde a altura mínima é fator limitante. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Eficiente sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propiciam travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou, deixe o pistão aparecendo na parte superior perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura. Com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas que proporciona perfeito acabamento e facilita a limpeza, boa resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

**Rodízios:** Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. **Possui sistema de proteção para não riscar o chão (anti risco silicone).** Eixo vertical em aço



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Por ser injetado em nylon possui grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais. É indicado para uso em carpetes e similares.

**Revestimento / Especificações:**

Composição = Polímeros a base de PVC

Peso = 700 a 780 g/m<sup>2</sup>

Performance:

Espessura Total = min. 0,90 mm

Tensão de Ruptura Longitudinal = min. 270N/5cm

Tensão de Ruptura Transversal = min. 250N/5cm

Alongamento Elástico Longitudinal = min. 15 – Máx. 25% (5k/30')

Alongamento Elástico Transversal = min. 30 – Máx. 45% (5k/30')

Alongamento Permanente Longitudinal = Máx. – 3,0% (30' Repouso) / (30' rest)

Alongamento Permanente Transversal = Máx. – 6,0% (30' Repouso) / (30' rest)

Flamabilidade = Máx. 100 mm/min Máx. 100 mm/minute

Resistência ao frio: sem quebra.

Resistência ao calor: sem alteração.

Aplicações

Cor e revestimento = Assentos e encostos com revestimento na cor “bordô”, sendo confeccionado em material aditivado com absorvedor de UV, retardante de chama, resistência, porosidade.

Outras Características

Absorvedor de UV = Material aditivado contra raios ultravioletas impedindo que a incidência de luz altere a tonalidade e/ou resseque o material.

Retardante de Chama = Material com aditivos antichama, conferindo ao produto propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor.



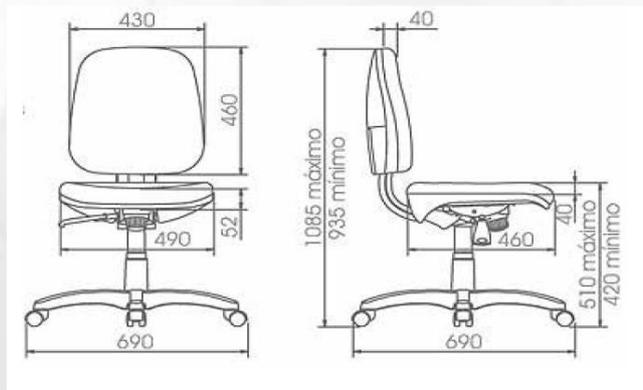
**Apoia-braços:** com alma de aço estrutural revestido em polipropileno.

Dimensões externas 255 x 82 mm. Suporte do apoia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cadeiras e poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto.



**Cor do revestimento: "bordô", forneceremos uma amostra da tonalidade da cor.**

**Observações:**

1. O item deverá ser entregue montado e embalado individualmente (alternativas: plástico bolha em todo o corpo ou saco plástico em todo o corpo e tela de malha).

**02 Cadeira fixa bordô sem braços - CF2**

un.

150

795,41

**Descrição básica:**

**Assento:** Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm<sup>2</sup> e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

**Encosto:** Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Estrutura fixa contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Esta estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento sendo mais resistente que a usual fixação no interno do assento. Sapatas envolventes injetadas em polipropileno.

**Revestimento / especificações:**

Composição = Polímeros a base de PVC

Peso = 700 a 780 g/m<sup>2</sup>

Performance:

Espessura Total = min. 0,90 mm

Tensão de Ruptura Longitudinal = min. 270N/5cm

Tensão de Ruptura Transversal = min. 250N/5cm

Alongamento Elástico Longitudinal = min. 15 – Máx. 25% (5k/30')

Alongamento Elástico Transversal = min. 30 – Máx. 45% (5k/30')

Alongamento Permanente Longitudinal = Máx. – 3,0% (30' Repouso) / (30' rest)

Alongamento Permanente Transversal = Máx. – 6,0% (30' Repouso) / (30' rest)

Flamabilidade = Máx. 100mm/min Máx. 100mm/minute

Resistência ao frio: sem quebra.

Resistência ao calor: sem alteração.

Aplicações:

Cor e revestimento = Assentos e encostos com revestimento na cor "bordô", sendo confeccionado em material aditivado com absorvedor de UV, retardante de chama, resistência, porosidade.

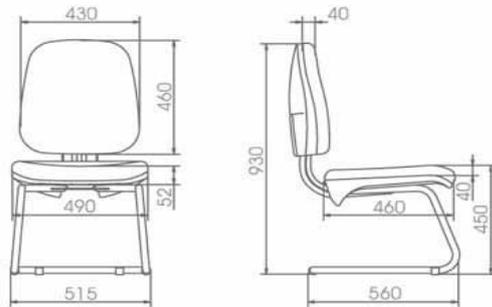
Outras Características:

Absorvedor de UV = Material aditivado contra raios ultravioletas impedindo que a incidência de luz altere a tonalidade e/ou resseque o material.

Retardante de Chama = Material com aditivos antichama, conferindo ao produto propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Cor do revestimento: "bordô", forneceremos uma amostra da tonalidade da cor.**

**Observações:**

1. O item deverá ser entregue montado e embalado individualmente (alternativas: plástico bolha em todo o corpo ou saco plástico em todo o corpo e tela de malha).

<b>03</b>	<b>Cadeira Operacional Alta Ascensorista - bordô</b>	<b>un.</b>	<b>25</b>	<b>1.189,32</b>
-----------	--	------------	-----------	-----------------

**Descrição básica:**

Cadeira tipo caixa alta, com encosto de espaldar médio, anatômica, com regulagens de altura, cor bordô.

**Dimensões:**

Altura da base à parte superior do encosto: 90 a 120cm (mínima/máxima)

Altura da base ao assento: 50 a 72 cm (mínima/máxima)

Altura do assento ao apoia pés: 33 a 50 cm (mínima/máxima)

Largura do assento: 44 cm (mínima)

Profundidade do assento: 42 cm (mínima)

Largura do encosto: 41 cm (mínima)

Altura do encosto: 35 cm (mínima)

Peso mínimo suportado: 110 kg

**Encosto:**

Estrutura: em madeira compensada espessura mínima 10mm; carenagem em polipropileno injetado na cor preta; regulagem de altura com curso mínimo de 6cm; ângulo de inclinação regulável.

Espuma: injetada, espessura mínima 50 mm, densidade mínima 50kg/m<sup>3</sup>, conformação anatômica, indeformável.

Revestimento: couro ecológico (cloreto ponivinila e malha em poliéster) com acabamento em poliuretano; cor bordô, em conformidade com a amostra a ser fornecida pela Unidade de Patrimônio da Defensoria; sem costuras aparentes; acabamentos sem perfil de borda.

**Assento:**

Estrutura: em madeira compensada espessura mínima 10mm; carenagem em polipropileno injetado na cor preta; curvatura



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anatômica na borda frontal.

Espuma: injetada, espessura mínima 40 mm, densidade mínima 50kg/m<sup>3</sup>, conformação anatômica, indeformável.

Revestimento: couro ecológico (cloreto ponivinila e malha em poliéster) com acabamento em poliuretano; cor bordô, em conformidade com a amostra a ser fornecida pela Unidade de Patrimônio da Defensoria; sem costuras aparentes; acabamentos sem perfil de borda.

Sistema de união assento/encosto: em tubo aço com tratamento anticorrosivo; acabamento em pintura epóxi na cor preta.

**Mecanismo:**

Mecanismo de elevação da altura do assento: mecanismo de regulagem de altura a gás (pneumático); curso aproximado mínimo de 25 cm, **próprio para este tipo de cadeira**;

Fixação ao assento: através de porcas de garra; placa base em aço com 3 mm de espessura mínima; tratamento anticorrosivo; acabamento em pintura epóxi na cor preta; capa em polipropileno cor preta.

Coluna metálica: em aço tubular; pintura (faces exteriores) epóxi à pó; tratamento anticorrosivo.

**Apoia - pés:**

Estrutura: em aço-carbono; circular, raio mínimo de 25 cm; formada por anel central de sustentação, hastes radiais unidas por solda a aro tubular metálico; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi na cor preta.

Regulagem: com mecanismo de regulagem de altura e travamento na posição escolhida.

**Base de apoio ao piso:**

Estrutura: Base giratória em aço-carbono; formada por cinco hastes unidas por solda a anel de fixação central; tratamento anticorrosivo; acabamento em pintura epóxi na cor preta; capa em polipropileno injetado cor preta.

Dimensão aproximada: 62 cm de diâmetro.

Sapatas: fixas (obrigatório), em polipropileno na cor preta, fixação à base através de anel de pressão em aço.



**Cor do revestimento: “bordô”, forneceremos uma amostra da tonalidade da cor.**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>Observações:</b> 1. O item deverá ser entregue montado e embalado individualmente (alternativas: plástico bolha em todo o corpo ou saco plástico em todo o corpo e tela de malha).			
<b>04</b>	<b>Cadeira Fixa Bordô de polipropileno</b>  <b>Descrição básica:</b> Cadeira fixa com assento e encosto em Polipropileno PP; estrutura de base com 4 pés em tubo de aço (ablongo ou cilíndrico); cor bordô. <b>Dimensões:</b> Altura do assento (a partir do piso): entre 43 a 46cm Altura do encosto (a partir do piso): 81cm Assento com dimensões aproximadas de 46 x 40 cm (L x P). Encosto com dimensões aproximadas de 45 x 31 cm (L x A) Variação de dimensões admitida: 5% (exceto altura assento) Peso mínimo suportado: 110 kg (conforme NBR13.962) <b>Assento e Encosto:</b> em polipropileno PP injetado; alta resistência; ambas as superfícies com furação para ventilação corporal; design anatômico; cor bordô, em conformidade com a amostra a ser fornecida pela Unidade de Patrimônio da Defensoria. <b>Estrutura de base:</b> 04 pés em tubo de aço-carbono seção cilíndrica ou ablongo; diâmetro externo mínimo de 25,4 mm; pintura epóxi a pó na cor preta; sapatas plásticas ou emborrachadas. <b>Certificação:</b> Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pela CGCRE (INMETRO)    <b>Cor do material: "bordô", forneceremos uma amostra da tonalidade da cor.</b>  <b>Observações:</b> 1. O item deverá ser entregue montado e embalado individualmente (alternativas: plástico bolha em todo o corpo ou saco plástico em todo o corpo e tela de malha).	<b>un.</b>	<b>320</b>	<b>381,26</b>
<b>05</b>	<b>Longarina 2 Lugares Com Braços - L2</b>  <b>Descrição básica:</b> Conjunto de 02 cadeiras para espera sobre longarina sem braços: pés laterais com base inferior fabricada em tubo levemente curvado, com formato elíptico, de aço carbono SAE 1010-1020, com dimensões	<b>un.</b>	<b>55</b>	<b>1.600,87</b>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>mínimas de 30mmx40mm, ou em tubo redondo em arco com 31,75 mm de diâmetro espessura mínima de 1,5mm. Chapa metálica ou travessas com espessura mínima de 2,5mm. Sapatas reguláveis e ponteiras em polipropileno injetado. Coberturas da solda e tampas em polipropileno injetado. Travessa em tubo de aço carbono SAE 1010-1020, com dimensões mínimas de 30mmx70mm ou 50mmx50mm, com espessura mínima de 1,5mm. Acabamento em pintura epóxi-pó com tratamento de fosfatização ou com pré tratamento nanocerâmico aplicado pelo método spray, na cor preta. Assento em polipropileno virgem estruturado injetado, aditivado com pigmento na cor bordô, aditivo anti-UV. Fixação no chassi por parafusos para polipropileno.</p> <p>Encosto em polipropileno virgem estruturado injetado, aditivado com pigmento na cor bordô, aditivo anti-UV. Partes metálicas, com exceção da travessa e das chapas de fixação, com acabamento cromado. Largura total: 810mm a 1015mm. Profundidade: 550mm a 600mm. Altura: 890mm a 940mm.</p> <p><b>Cor do material: "bordô", forneceremos uma amostra da tonalidade da cor.</b></p>			
06	<p><b>Longarina 3 Lugares Com Braços - L3</b></p> <p>Conjunto de 03 cadeiras para espera sobre longarina sem braços: pés laterais com base inferior fabricada em tubo levemente curvado, com formato elíptico, de aço carbono SAE 1010-1020, com dimensões mínimas de 30mmx40mm, ou em tubo redondo em arco com 31,75 mm de diâmetro espessura mínima de 1,5mm. Chapa metálica ou travessas com espessura mínima de 2,5mm. Sapatas reguláveis e ponteiras em polipropileno injetado. Coberturas da solda e tampas em polipropileno injetado. Travessa em tubo de formato retangular em aço carbono SAE 1010-1020, com dimensões mínimas de 30mmx70mm ou 50mmx50mm, com espessura mínima de 1,5mm. Acabamento em pintura epóxi-pó com tratamento de fosfatização ou com pré tratamento nanocerâmico aplicado pelo método spray, na cor preta. Assento em polipropileno virgem estruturado injetado, aditivado com pigmento na cor vermelha apple, aditivo anti-UV. Fixação no chassi por parafusos para polipropileno. Encosto em polipropileno virgem estruturado injetado, aditivado com pigmento na cor vermelha apple, aditivo anti-UV. Partes metálicas, com exceção da travessa e das chapas de fixação, com acabamento cromado. Largura total: 1550mm a 1600mm. Profundidade: 550mm a 600mm. Altura: 890mm a 940mm.</p> <p><b>Cor do material: "bordô", forneceremos uma amostra da tonalidade da cor.</b></p>	un.	43	2.296,21
07	<p><b>Cadeira Fixa Sem Braços Para Pessoas com Obesidade</b></p> <p><b>Descrição básica:</b></p> <p>Cadeira fixa para espera, sem braços, em formato anatômico, mecanicamente e ergonomicamente adequada para as condições morfológicas e antropométricas dos usuários e não apenas ter</p>		50	2.310,27



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

capacidade de carga maior.

Critérios Normativos: Os assentos destinados ao público portador de obesidade devem atender às seguintes especificações, conforme NBR9050: a) profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;

b) largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m;

c) altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;

d) ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°;

e) ângulo entre assento e encosto de 100° a 105°.

Os assentos devem suportar uma carga mínima de 250 kg.

**Assento:**

Internamente confeccionado em madeira compensada, prensada e multilaminada, 18mm de espessura mínima.

Estofamento com espuma de poliuretano injetado ou laminado de alta resistência, com espessura mínima de 60mm e densidade mínima de 55kg/m<sup>3</sup>, flexível e indeformável, autoextinguível, isento de CFC, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.

Face posterior do assento revestido por capa de polipropileno injetado e texturizado, com espessura mínima de 2mm, com bordas arredondadas.

Assento com borda frontal curvada, conforme NBR9050.

**Encosto:**

Internamente confeccionado em madeira compensada, prensada e multilaminada, 18mm de espessura mínima.

Estofamento com espuma de poliuretano injetado ou laminado de alta resistência, com espessura mínima de 50mm e densidade mínima de 55kg/m<sup>3</sup>, flexível e indeformável, auto extinguível, isento de CFC, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.

Encosto com formato anatômico para apoio lombar, conforme NBR9050. Face posterior do encosto revestido por capa de polipropileno injetado e texturizado, com espessura mínima de 2mm, com bordas arredondadas.

**Estrutura:**

Em longarina longitudinal confeccionada em tubo metálico retangular e placas de aço estampado, soldadas à longarina com suporte de reforço.

Coluna vertical fabricada em tubo metálico, soldado ao pé da estrutura.

Pé horizontal fabricado em chapa de aço estampada, com sapatas niveladoras em polipropileno.

Suporte para encosto confeccionado em chapa de aço estampado.

**Revestimento:**

Em couro sintético ou revestimento similar, cor bordô, conforme amostra a ser fornecida pela Fiscalização.

A resistência do revestimento deverá ser adequada ao uso de pessoas com até 250kg, sendo responsabilidade exclusiva do



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecedor apresentar material com as características de resistência adequadas.

**Acabamento:**

Toda estrutura metálica recebe tratamento com fostatização, anti-ferrugem e pintura eletrostática com tinta epóxi-pó cor preta com propriedades de resistência a agentes químicos.

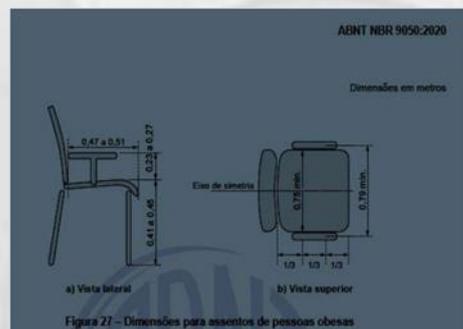
As fixações na estrutura de madeira do assento e encosto são feitas através de parafusos e porcas com garras cravadas na madeira.

As soldas são de superfície lisas, uniformes e homogêneas, sem superfícies ásperas e cortantes.

**Suporte de Carga :**

As estruturas, assim como todos seus componentes e peças, devem ser adequadas ao uso de pessoas com até 250kg, sendo responsabilidade exclusiva do fornecedor apresentar materiais com as características de resistência adequadas.

**ILUSTRAÇÃO DAS DIMENSÕES:**



**\*\*\* Item sem braços de apoio, imagem ilustrativa \*\*\***

**IMPORTANTE:**

Cada unidade de mobiliário inclui todos os componentes, acessórios, peças e acabamentos necessários ao seu adequado e completo funcionamento, mesmo que não expressamente descritas na especificação técnica. Todo o serviço de transporte até o local de destino, montagem e regulagem estão inclusos no fornecimento do item.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Por unidade entregue e montada no local indicado em projeto ou depositada no local indicado pela Fiscalização, para mobiliário fornecido conforme especificado, nos modelos e linhas aprovados pela Fiscalização.

Devem ser observadas as dimensões da NBR9050, em sua última versão, como medidas mínimas aceitas. Serão aceitas variações dimensionais a maior, sob avaliação e aprovação da Fiscalização da DEAM (Diretoria de Engenharia da DPE), desde que não afetem a operacionalidade, funcionalidade e finalidade estabelecidas pelo projeto.

Os catálogos e especificações dos itens que serão fornecidos devem ser apresentados à Fiscalização para análise e aprovação ANTES da encomenda ao fornecedor e/ou entrega à Defensoria. Somente após a aprovação dos catálogos será solicitado o envio da amostra.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Deverá ser apresentada amostra para aprovação antes da aquisição, porém APÓS a aprovação dos catálogos e dados técnicos.			
--	--	--	--

#### 4. DO LOCAL DA ENTREGA DO BEM

4.1 O licitante vencedor deverá entregar os objetos do presente termo junto ao Centro de Distribuição de Logística (CDL), localizado na Av. Das Indústrias, n.º 864, Bairro Anchieta, Porto Alegre, CEP 90.200-290, sendo o horário de entrega das 9h às 11h e das 13h às 17h, telefone (51) 3225-4641.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento provisório dar-se-á por recibo, ou documento equivalente, no ato da entrega;
- 6.2 O recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais;
- 6.3 A contar da entrega, no prazo de 30 dias, a Contratante deverá emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.4 É necessário agendar previamente a entrega dos objetos com o mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, através do e-mail [patrimonio@defensoria.rs.def.br](mailto:patrimonio@defensoria.rs.def.br);
- 6.5 O descarregamento deverá ser realizado pelo próprio fornecedor e/ou transportadora, no local indicado pelo servidor da Unidade de Patrimônio;
- 6.6 Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, preferencialmente em plástico bolha ou papelão corrugado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e também em caso de eventual armazenamento.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A presente contratação terá como fiscalização o servidor Luiz Carlos Souza, coordenador da Unidade de Patrimônio. Na ausência do servidor supracitado, a fiscalização ficará a cargo do servidor Vinícius Miranda Vargas;
- 7.2 O responsável pelo recebimento dos bens será um servidor(a) da Unidade de Patrimônio.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DA CONTRATADA**

- 8.1 Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 8.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos, devidamente embalados, lacrados e de primeira qualidade;
- 8.4 Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que porventura não atenderem às especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 9.2 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

## **10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- 10.1 Todo o mobiliário cotado pelas licitantes deverá estar de acordo com as normas atualizadas da ABNT, independentemente de estarem listadas neste Termo de Referência, e especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação da proposta;
- 10.2 Deverão também ser atendidos os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes do mobiliário;
- 10.3 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou esteja executando contratações pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo;
- 10.4 Deverá apresentar, também, Laudo de médico do trabalho ou engenheiro mecânico ou profissional devidamente habilitado nos termos da legislação do MTE, atestando a conformidade do mobiliário com a NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E;
- 10.5 Apresentar Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e sua equipe, informando também marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

condições indicadas no termo de referência, sob pena de desclassificação;

10.6 Apresentar, conforme disposto na IN n.º 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que as matérias-primas objeto da disputa, e ofertadas pela empresa licitante, observam os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.7 Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE n.º 01/2015, Certificado de Conformidade de produtos à empresa expedido por órgão certificador (SENAI-RS, ABNT Certificadora ou outro Organismo Certificador equivalente, legalmente reconhecido e habilitado) seguindo o Sistema 5 de certificação atendendo aos requisitos das normas ABNT – NBR 13962:2018 (cadeiras), NBR 16031:2012 (assentos múltiplos) ou versões posteriores, caso haja. A norma ABNT – NBR 13962:2018 não se aplica para a cadeira fixa bordô de polipropileno;

10.8 Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE n.º 01/2015, Licença de Operação (L.O.) Ambiental do fabricante emitida pelo órgão estadual ou municipal competente, da sede do licitante conforme Lei Federal n.º 6.938/81 e Resolução n.º 01 de 08.03.1990 – CONAMA;

10.9 Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE n.º 01/2015, Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA da empresa participante que comprove as madeiras utilizadas são oriundas de florestas nativas com projetos de manejo florestal, conforme Instrução Normativa/ IBAMA n.º 08 de 18 de setembro de 2013;

10.10 Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), com todo o escopo de acreditação da ABNT NBR 12984:2009 (Não tecido - Determinação da massa por unidade de área) a fim de comprovar a gramatura do revestimento da cadeira;

10.11 NBR 8537/15: Relatório de ensaio de Determinação da Densidade da Espuma Polimérica, emitido por Laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO, demonstrando que a média alcançada deverá estar dentro do que é exigido no Edital.

10.12 Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE n.º 01/2015, Relatório de inspeção em pintura expedido por órgão certificador (CETEMO, SENAI ou outro); este relatório deve constatar que a empresa faz uso de equipamentos citados e que o acabamento aplicado nas placas metálicas é a pintura eletrostática epóxi, sendo aceito o Certificado de Conformidade ABNT para o processo de pintura dos itens descritos no TR.

10.13 Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8095:15, corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, sem alterações em exposição mínima de 400h;

10.14 Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme NBR 8094:83, material metálico revestido e não revestido, corrosão por



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

exposição à névoa salina, mínimo 400h, com avaliação conforme ABNT NBR 5841:2015, com grau de empolamento de d0/t0 e avaliação ABNT NBR ISO 4628-3:2015 com grau de enferrujamento Ri0;

10.15 Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 9177:15, determinação de fadiga dinâmica;

10.16 Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8516:15, determinação de resistência ao rasgamento em espumas flexíveis;

10.17 Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8910:2016, determinação da resistência à compressão de espumas flexíveis;

10.18 Certificação relativa aos processos de tratamento como uso de produtos químicos, como por exemplo, o método de fosfatização utilizado, o qual deverá ser do tipo com mínimo impacto ambiental (sistema de fosfatização orgânica ou similar);

10.19 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, e que a madeira utilizada seja 100% de origem reflorestada;

10.20 Que, quando da utilização de adesivos, estes sejam à base de PVA e, quando não for possível, de baixa emissão de formaldeídos;

10.21 Que, quando da utilização revestimentos em PVC ou laminados de borda, sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não agressivos;

10.22 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

10.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 11. DA GARANTIA DOS BENS

11.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, **com exceção da cadeira fixa bordô de polipropileno**, a partir do término da garantia legal que, por seu turno se inicia do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 h (setenta e duas horas) contados da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e no termo contratual;

11.2 A CONTRATADA obriga-se a garantir a **cadeira fixa bordô de polipropileno** pelo período mínimo de 12 meses, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 h (setenta e duas horas) contados da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e no termo contratual;

11.3 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas úteis, após a comunicação da DPE. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos bens retirados para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

11.4 É obrigação da contratada prestar assistência técnica nas dependências da DPE/RS ou, não sendo possível sanar o defeito do mobiliário no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para a DPE/RS.

11.5 A Contratada deverá informar e manter atualizado(s) o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável(is) e os números de telefone e e-mail, por meio dos quais a Contratante poderá solicitar os serviços de montagem e assistência técnica dentro do prazo de garantia;

11.6 Todo e qualquer bem defeituoso que necessite, num intervalo de 30 dias, de três ou mais solicitações de assistência técnica deverá ser substituído por outro novo, com as mesmas características e de qualidade superior, após aprovação do novo modelo pela Fiscalização de Contrato, sem qualquer ônus para a DPE/RS, inclusive de frete;

11.7 Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja de corrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito;

11.8 Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de eventual prorrogação sem que o bem tenha sido entregue ou consertado, a Fiscalização notificará à contratada acerca do transcurso da data limite. A partir da notificação, o inadimplemento será considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital.

## 12. DA AMOSTRA

12.1 Será obrigatória a apresentação de amostras (todos os lotes) dos produtos ofertados pela vencedora da etapa de lances, na quantidade de uma unidade por item. Essas amostras poderão ser dispensadas, caso a vencedora da etapa de lances já tenha apresentado amostras ou fornecido os bens objeto da licitação, nos 02 (dois) últimos anos, os quais tenham sido analisados pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial/ Unidade de Patrimônio;

12.2 As amostras, a partir da solicitação, deverão ser remetidas, em até 15 (quinze) dias corridos, ao Centro de Distribuição e Logística Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul - CDL, localizado na Avenida das Industrias, 864, Anchieta, Porto Alegre, CEP 90200-290, horário de funcionamento das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 18h00, devendo ser agendado com pelo menos 01 (um) dia de antecedência no Fone (51) 3225-4641 ou no e-



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mail: [patrimonio@defensoria.rs.def.br](mailto:patrimonio@defensoria.rs.def.br), sob pena de desclassificação;

12.3 A avaliação das amostras apresentadas ficará a cargo da área demandante e/ou comissão formada para este fim, a qual realizará a avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos itens;

12.4 Será avaliada a cor do material de revestimento de assentos e encostos em relação à amostra fornecida pela DPE. A cor do revestimento fornecido deverá obrigatoriamente ser igual ou muito semelhante à cor da amostra de modo que as cadeiras fornecidas, quando colocadas lado a lado com as já adquiridas anteriormente pela Defensoria, formem um conjunto uniforme e harmônico. Serão toleradas pequenas variações de tonalidade, em função das oscilações na produção dos revestimentos e entre fabricantes, porém não serão toleradas diferenças evidentes que prejudiquem a formação dos conjuntos ou cores diversas da estabelecida;

12.5 O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido no subitem “12.2” será desclassificado;

12.6 Após vencimento do prazo de entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes neste Edital, exceto autorização expressa da (o) Pregoeira (o);

12.7 Os protótipos disponibilizados pela licitante como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao término de qualquer avaliação técnica;

12.8 As amostras deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da avaliação, sob pena de perdimento dos objetos apresentados em favor da Defensoria Pública, podendo ela descartá-los ou doá-los. Entendendo a área técnica pela necessidade, as amostras aprovadas poderão ser retidas para fins de comparação, até que a empresa efetue a entrega total do objeto licitado;

12.9 As despesas das ações supracitadas correrão por conta da(s) licitante(s).

### 13. RESERVA DA COTA DE ATÉ 25%

13.1 Considerando o tipo de móvel e a preservação do padrão adotado pela Instituição, solicitamos que **não seja reservada** a referida cota, evitando que tenhamos diferenças de tamanho ou cor entre as peças.

---

**Responsável**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, sito na Rua Sete de Setembro, 666, Centro, em Porto Alegre/RS – CEP 90.010-190, representado neste ato pelo(a) Ilmo(a). Diretor-Geral, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e (pessoa ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº (.....), mediante as cláusula e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **[Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)]**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo II - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....)

2.2. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Valor unitário registrado

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;
- 3.2.2. Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;
- 3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;
- 3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
- 3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;
- 3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- 3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
- 3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, os quantitativos iniciais poderão ser renovados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Dos Direitos:

5.1.1 Da Defensoria Pública do RS: contratar, se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações da Defensoria Pública do RS:

5.2.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.3. Deverá ser respeitada a quantidade máxima registrada.

5.2.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.3. Das Obrigações do COMPROMITENTE:

5.3.1. Atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela Defensoria Pública do RS no Anexo II – Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

5.3.3. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados no Anexo II – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas hipóteses do Compromitente:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do RS, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Defensoria Pública do RS.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Defensoria Pública do RS, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
- 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ADESÕES**

- 9.1. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata, ressalvado o disposto no item 4.2.
- 10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do RS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 10.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Geral

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.**

**Expediente nº: XX/30.00-XXXXXXX-X**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..... (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../..., processo administrativo nº ..... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do item 1 Objeto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA], que serão prestados nas condições estabelecidas Anexo II – Termo de Referência.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)]

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O prazo de fornecimento dos bens é [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência], a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitida pela CONTRATANTE.

4.2. Os materiais serão entregues no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria, localizado na Avenida das Indústrias, nº 864, bairro São João, em Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290, Porto Alegre/RS, no horário de funcionamento das 9h às 12h e 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.3. O recebimento dos materiais pela CONTRATANTE se dará conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. O prazo para envio da nota de empenho ou documento equivalente será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.1.)]

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

6.2. Por tratar-se de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

6.3. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.3.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de. [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.2)]

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da licitação. ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da licitação ou último reajuste, conforme o caso.

### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.1.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.1.7.2. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.3. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.4. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.1.7.5. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.1.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.1.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.1.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.1.8.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.1.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

## CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1;

12.2.2.2.2. Compensatória, de 0,5% até 10% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.2;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.2.2.3. Compensatória, de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.3 e 12.1.1.5;

12.2.2.2.4. Compensatória, de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato, nas infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7;

12.2.2.2.5. Moratória, de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.4;

12.2.2.2.6. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.1.7.3 de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.

12.2.2.2.7. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até dois anos, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2 e 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2.8. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até três anos, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5 a 12.1.1.7.

### **12.3. Da Aplicação das Sanções**

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.11. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **12.4. Da Execução da Garantia Contratual**

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

12.4.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.4.4. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

### **CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

16.2. A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

18.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

### CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

<b>Número da Autorização:</b>		<b>Data da Emissão:</b>	
<b>Número do Processo:</b>		<b>Unidade responsável pelo recebimento</b>	
<b>Procedimento Contratação:</b>			
<b>Número do Contrato:</b>		<b>Nome do Responsável (Fiscal)</b>	<b>Telefone</b>
<b>Número do Empenho:</b>			

<b>Fornecedor:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>Representante:</b>	<b>Tel:</b>	<b>E-mail:</b>	

Especificação	Marca/Modelo	Un.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total

<b>Nº de Itens</b>	<b>Prazo de Entrega</b>	<b>Condições de Pagamento</b>	<b>SUBTOTAL:</b>	
			<b>TOTAL:</b>	

<b>Local de Entrega:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Tel:</b>
--------------------------	----------------	-------------

**ATENÇÃO:** As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter itens de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme estabelecido no Termo de Referência.

Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

No Documento Fiscal, no Campo “retenções federais” deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

**OBSERVAÇÕES:** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor do fiscal e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

<b>Informação para faturamento</b>		<b>Ciência em:</b>
Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190		<b>Responsável da Empresa:</b>
CNPJ: 74.704.636/0001-50	Insc. Estadual: ISENTA	
<b>Autoridade Competente</b>		<b>Nome e Assinatura</b>

Contratação submetida ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPGE nº 23/2023, aplicando-se quando cabível as exigências da minuta de contrato do referido Edital, em especial ao disposto na cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	FOLHA
		NÚMERO		

### ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5 ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7 PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11 DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{a}{NP}$			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO VIII - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### **2. Definições:**

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte definição: – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### **3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### **4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)